



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA-PB
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 388/2015

”Confere ao Município de Poço de José de Moura, Estado da Paraíba, o **Título de "Terra da Cultura"**, cria o dia do Artista Poçomourense e adota outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA-PB, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a presente Lei:

Art. 1º - É conferido ao Município de Poço de José de Moura, Estado da Paraíba, o título de “**Terra da Cultura**”.

Art. 2º - Fica instituído o dia 12 de outubro como o “Dia do Artista Poçomourense”.

Art. 3º - No dia do Artista Poçomourense, conforme especificado no artigo anterior, a sociedade organizada e os diversos grupos culturais e artísticos locais poderão realizar atividades culturais e artísticas, de forma a propiciar a confraternização entre os cidadãos, conscientizando-os da importância da preservação da cultura.

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal deverá estimular a prática de manifestações culturais e artísticas locais, inclusive buscando os meios necessários para celebrar parcerias com a União, Estado e outras entidades neste intuito.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Poço de José de Moura – Paraíba, Em 05 de outubro de 2015.


AURILEIDE EGÍDIO DE MOURA
Prefeita Constitucional